

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 053/2017 DE 10/07/2017

CELEBRAM entre si, de um lado **O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 94.726.312/0001-20, com sede à Rua Sobradinho, nº 09, nessa cidade de Barra do Guarita- RS, neste ato pelo Prefeito Municipal **RODRIGO LOCATELLI TISOTT**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 775.734.470-00 e RG nº 3036606279 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Salgado Filho, 89, centro, Município de Barra do Guarita/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DIEGO FERNANDO DA SILVA**, Micro Empreendedor Individual, inscrito no CNPJ nº 27.761.372/0001-97 e Inscrição Municipal 384/2017, com sede na Rua Soledade, s/nº, no Município de Barra do Guarita/RS, neste ato representada pelo proprietário Diego Fernando da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 020.907.460-41, na Rua Soledade, s/nº, Município de Barra do Guarita/RS, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito ter justo e contratado, entre si, descrito nas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – Este contrato tem por objeto o atendimento pela CONTRATADA de prestação de serviços de construção de depósito de resíduos sólidos para a Unidade Básica de Saúde.

1.1.1 – – Conforme o Memorial Descritivo emitido pelo Engenheiro Civil CREA/RS 199599, Darcy Mariano Trevisan Filho, serão realizados os seguintes procedimentos para Construção:

1. INSTALAÇÃO DA OBRA

1.1 – Limpeza do Terreno

Serão removidos todos os elementos existentes no terreno, que venham a prejudicar ou impedir o desenvolvimento normal da obra.

1.2 – Movimentação de Terra

O terreno, após a retirada da camada vegetal, deverá ser nivelado conforme cota estabelecida, onde o piso do depósito de resíduo deverá ficar 35,0 cm acima do piso do seu entorno. Para tal, serão necessários pequenos cortes em determinados locais, sendo o material deslocado para as áreas a serem elevadas.

O equipamento a ser utilizado para o movimento de terra deverá, ao máximo compactar o terreno pronto.

1.3 – Equipamentos de Segurança

Caberá a Empresa contratada o fornecimento de todos os equipamentos necessários tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.

1.4 – Locação da Obra

A obra será executada atrás do posto de Saúde Municipal.

2.0 – INFRA-ESTRUTURA

2.1 – Movimento de Terra

Será executado todo o movimento de terra necessário e indispensável para o nivelamento do terreno, na cota do piso interior do depósito de resíduo sólido de 35,0cm em relação ao exterior do depósito de resíduo sólido.

Todo aterro que se fizer necessário colocar para nivelamento do piso da obra, e preenchimento de cavas, será executado obedecendo o que preceitua a NBR-7182/86 - energia normal e sem re-uso de material de má qualidade. O aterro deverá ser compactado em camadas de 20cm de espessura.

2.2 – Fundações

Serão executadas do tipo diretas na forma de viga baldrame apoiada em lastro de concreto. As vigas terão seção de 15,0x30,0cm em todo perímetro de paredes e portas, a ferragem longitudinal será com 4,0 ferros 10,0mm, sendo dois ferros na parte superior e dois ferros na parte inferior da viga. Os estribos serão executados com ferro 5,0mm, terão seção de 10x25,0cm e terão afastamento entre si de 12,0cm.

O cobrimento das vigas de fundação será de 2,50cm, o concreto deverá ter $F_{ck}=20,0\text{Mpa}$.

A impermeabilização será executada em pintura com emulsão asfáltica (2 demãos) na face interna das vigas e superior - neutrol, igol ou similar. Deverá ser impermeabilizado a base da viga e também 15,0cm em cada lateral.

3.0 – ALVENARIA

A alvenaria será executada conforme planta baixa, espessura conforme planta baixa até a altura indicada no projeto e será assentada com argamassa de cimento, areia e cal no traço 1:2:8 de cimento, cal e areia. O tijolo deverá ser em alvenaria vazada.

4.0 - REVESTIMENTOS

Haverá revestimento em chapisco, emboço e cerâmica nas paredes internas até o teto. O traço do chapisco será de 1:3 cimento:areia. O traço do emboço será de 1:2:8 de cimento:cal:areia.

Haverá chapisco e massa única para recebimento de pintura nas paredes externas até a altura da laje..A massa única para recebimento de pintura terá traço de 1:2:8 de cimento:cal:areia.

5.0 – PINTURAS**5.1.– Tinta acrílica**

Primeiramente, será aplicada uma demão de fundo selador acrílico nas paredes a receber pintura. Após período conveniente, serão aplicadas duas demãos de tinta acrílica nas paredes que não receberão revestimento em cerâmica. As faces que receberão pintura acrílica serão as faces externas expostas a ação do sol e da chuva.

6.0 - PAVIMENTAÇÃO**6.1. – Base e piso**

O piso será cerâmico 35,0x35,0cm assentado em contrapiso de argamassa de cimento e areia no traço 1:4 (ci:ar), espessura de 2,0cm. Antes da execução do contrapiso, será executado um lastro com brita N°2 com espessura de 3,0cm de maneira a acomodar o contrapiso.

7.0 – ESQUADRIAS**7.1 Portas**

As portas de acesso do depósito de resíduo sólido serão do tipo chapa lisa metálica com dimensões conforme projeto, impedindo que água e animais entrem para o interior do depósito de resíduo sólido.

8 – COBERTURA/LAJE**8.1 - Estrutura do Telhado**

A cobertura será executada com laje pré moldada de 8,0cm de espessura, declividade de 10,0% garantindo o escoamento rápido da água da chuva. A laje deverá ser impermeabilizada com manta líquida na face exposta a chuva. O concreto do capeamento terá espessura de 3,0cm.

1.1.2 – O memorial descritivo, a planta baixa técnica e orçamento serão parte integrantes desse instrumento contratual, sendo em anexo.

1.2 – Cabe ao Contratante o fornecimento do material para execução dos serviços.

1.3 - Fica a cargo da Contratada e sob sua responsabilidade o fornecimento das ferramentas necessárias tanto para a execução dos serviços, quanto para a segurança dos funcionários envolvidos no trabalho.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações e responsabilidades

2.1 – A CONTRATADA responde por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

- 2.2 – A CONTRATADA executará o objeto do contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- 2.3 – Deverá a CONTRATADA prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
- 2.4 – Fica a cargo da CONTRATADA atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, além de fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- 2.5 - O CONTRATANTE se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento dos serviços, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Menoli Bueno da Silva, e Engenheiro Civil, Darcy Mariano Trevisan Filho - CREA/RS 199599, além de efetuar os pagamentos ajustados.
- 2.6 - O CONTRATANTE ao efetivar o pagamento à CONTRATADA, descontará automaticamente os encargos legais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - Do valor e Forma de Pagamento

3.1– Do valor:

3.1.1- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais) em razão da prestação dos serviços.

3.1 – Forma de Pagamento:

3.2.1 - O pagamento será efetuado em parcela única após a realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4. CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos

4.1- O prazo para o início dos trabalhos é de imediato, a contar da assinatura do presente contrato, com prazo máximo de execução de até 30(trinta) dias.

4.2 – Se houver mudança climática que não permita a execução dos serviços no prazo pactuado poderá haver prorrogação do mesmo, por igual período.

5. CLÁUSULA QUINTA - Da dotação orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, por conta do orçamento vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA - Da inexecução parcial e/ou total do contrato

6.1 - O Município de Barra do Guarita, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo caso haja inexecução parcial e/ou total dos serviços.

6.2 - É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir o presente contrato.

6.3 - O Contrato poderá ser rescindido nos limites da Lei n. 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - Do Foro

- 7.1 - As partes contraentes declaram-se, ainda cientes conforme todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.2 - Elege-se o foro da cidade de Tenente Portela/RS para dirimir eventuais dúvidas provenientes da execução deste contrato.
- 7.3 - E, por estarem justos e acordados, com o exposto, assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem.

Barra do Guarita - RS, 10 de julho de 2017.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO FERNANDO DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS: 1. _____ CPF: _____ 2. _____ CPF: _____

Visto da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Barra do Guarita

Em ___/___/___

Dr. Jerônimo Thorstenberg dos Santos
OAB/RS 78.785